LEI MUNICIPAL N° 1.037 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao custeio parcial ou total do transporte de estudantes regularmente matriculados e frequentes, em curso de nível superior ou técnico profissionalizante, observadas as consignações orçamentárias do Município de Capitão Enéas – MG;

Art. 2º - O valor do auxílio será equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da despesa com transporte escolar;

Parágrafo único: Caso o aluno seja contemplado com bolsa ou outro incentivo ou benefício por programa de Governo Federal ou Estadual, receberá de forma proporcional;

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, é necessário que os estudantes apresentem comprovação, perante comissão designada pelo Poder Executivo, de frequência regular no respectivo curso, bem como de residência fixa e domicílio eleitoral no Município de Capitão Enéas – MG;

Art. 4 º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 06.01.01.12.364.0018.2042.339048;

Art. 6º – Fica revogada a Lei n°: 881 de 12 março de 2015.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas-MG, 12 de setembro de 2023.

Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas,
12 / 09 / 2023